



PROCESSO	1000010622/2014
INTERESSADO	SIGILO
ASSUNTO	Julgamento de Processo

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPESP Nº 0013-07/2017

Aprecia o relatório e voto fundamentados apresentados pelo Conselheiro Relator e aprovado pela CED/SP, nos autos do processo ético-disciplinar acima referido.

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 34, inciso IX, da Lei 12.378/2010; artigos 76 a 78, do Regimento Geral do CAU; e artigo 50, *caput*, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017;

Considerando o disposto no artigo 21, alínea “o”, do Regimento Interno do CAU/SP, que estabelece como competência do Plenário do CAU/SP a decisão acerca das sanções disciplinares a serem aplicadas nos procedimentos abertos pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/SP;

Considerando o relatório e voto fundamentados apresentados pelo Conselheiro designado pelo Sr. Presidente do CAU/SP, Arq. José Antônio Lanchoti, referente ao processo nº 1000010622/2014, em razão da interposição de recurso em face Deliberação CED-CAU/SP n.º 33/2017, de 26 de janeiro de 2017, a qual aprovou por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator Arq. Urb. Ruy dos Santos Pinto Junior, no sentido de arquivar o presente processo, não admitindo a denúncia,

DELIBEROU:

1. Por conhecer do recurso do denunciante.
2. Por aprovar os termos do relatório e voto fundamentado apresentado pelo Conselheiro designado pelo Sr. Presidente do CAU/SP, Arq. Urb. José Antônio Lanchoti, no sentido de:
 - a) Não dar provimento ao recurso interposto determinando-se o arquivamento liminar do processo 1000010622/2014;
 - b) Abrir uma denúncia, por ofício, contra o arquiteto que elaborou o laudo de vistoria, de fls. 162/206 dos autos, a fim de apurar as razões pelas quais se apresenta com o número do CREA e título de arquiteto e urbanista e para apresentação do RRT do laudo emitido, e caso haja RRT extemporâneo, que se busque identificar quantos laudo técnicos foram emitidos sem o registro junto a este Conselho.
3. Esta Deliberação Plenária entra em vigor na data de sua aprovação.

Com 33 votos favoráveis dos Conselheiros Ana Cristina Gieron Fonseca; Ana Maria de Biazzini Dias de Oliveira; Anita Afonso; Berthelina Alves Costa; Carlos Alberto Silveira Pupo; Claudete Lopes; Claudio Búrigo; Claudio Ferreira; Éderson da Silva; Edson Jorge Elito; Eduardo Habu; Flavio Marcondes; Gerson Mendes Faria; João Carlos Monte Claro Vasconcellos; José Alfredo Queiroz dos Santos; José Lanchoti; Luiz Fisberg; Marcia Mallet Machado de Moura; Márcia Regina Moraes Dino de Almeida; Mirtes Maria Luciani; Nancy Laranjeira; Nilson Ghirardello; Paulo André Ribeiro; Pietro Mignozzetti; Reginaldo Peronti; Roberto dos Santos Moreno; Rogério Batagliesi; Ronald Tanimoto; Rosana Ferrari; Silvio John Heilbut; Valdir Bergamini; Victor Chinaglia Junior; Violeta Saldanha Kubrusly e nenhum voto contrário.

São Paulo, 21 de novembro de 2017.

Gilberto Silva Domingues de Oliveira Belleza
Presidente do CAU/SP